



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 189/2018**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Temporária para a revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Luiz Alves e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 188, de 16 de outubro de 2018, que cria a Comissão Temporária de Revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Luiz Alves, nos termos da Resolução n.º 02, de 28 de maio de 2009, do Ministério da Educação – Conselho Nacional da Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão Temporária de Revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Luiz Alves, os seguintes membros:

I – na condição de representantes dos professores de educação infantil – creches:

a) Jane Mery Schweitzer Reinert;

b) Lucilene Luciani da Silva.

II – na condição de representantes dos professores de educação infantil – pré-escola:

a) Joice Wilbert Hess;

b) Sueli Borges Fernandes.

III – na condição de professores dos anos iniciais do ensino fundamental:

a) Marli Machado Zimmermann;

b) Marinei Regiane da Cruz.

IV – na condição de professores dos anos finais do ensino fundamental:

a) Rafael Martini;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

b) José Augustinho Martini.

V – na condição de servidores da Rede Municipal de Ensino que exerçam funções do magistério na Secretaria Municipal de Educação:

a) Marilene Kons Winter;

b) Daniele Wust Schmitz Lourenço.

VI – na condição de servidores da Rede Municipal de Ensino que exerçam funções do magistério como diretores de escolas:

a) Cristina Kleine Fritzke;

b) Fabiana Rosa da Silva Tolardo.

VII – na condição de representante da diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí:

a) Francisco Johannsen.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Temporária de Revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Luiz Alves não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 18 de outubro de 2018.

  
**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luzalves.sc.gov.br](http://www.luzalves.sc.gov.br)*

